

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS **Telefone:** (85) 9987-0106 / (85) 9987-0106
HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 11.773.173/0001-69 **E-mail:** malurelmalurel@hotmail.com
Endereço: R JULIO DA SILVEIRA, 535, MONTESE, Fortaleza / CE - CEP: 60.410-320

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: HIPOPO

Modelo: HIPOPO

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: HIPOPO

Modelo: HIPOPO

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: HIPOPO

Modelo: HIPOPO

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: PLENITUD

Valor de referência: R\$ 6,04

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: BEFRAL

Modelo: BEFRAL

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: GERIAMAX

Modelo: GERIAMAX

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: GERIAMAX

Modelo: GERIAMAX

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: GERIAMAX

Modelo: GERIAMAX

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: BIGFRAL

Modelo: BIGFRAL

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 75,45

Valor total: R\$ 181.080,00

Fabricante/Marca: FORTINI

Modelo: FORTINI

Valor de referência: R\$ 75,45

11 - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 177,11

Valor total: R\$ 88.555,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 177,11

12 - NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 210.537,60

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 61,82

Valor total: R\$ 415.430,40

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 36.480,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 40,00

15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPIDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTA DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. – NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 89,50

Valor total: R\$ 71.600,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 89,50

16 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 52,85

Valor total: R\$ 29.596,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 52,85

17 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 95,53

Valor total: R\$ 19.106,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 95,53

18 – FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 103,43

Valor total: R\$ 31.029,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 256,63

Valor total: R\$ 295.637,76

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,87

Valor total: R\$ 59.918,40

Fabricante/Marca: ITAMBÉ

Modelo: ITAMBÉ

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 29,60

Valor total: R\$ 6.393,60

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**MALUREL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
11.773.173/0001-69**

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) – ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 82,00

Valor total: R\$ 19.680,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 82,00

23 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,28

Valor total: R\$ 36.403,20

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total – LOTE 02 – SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.501.446,96 – (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.821.357,36 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Março de 2025 às 16:37

Dados do Usuário:

Usuário logado como: GLAUCIA LUNA

E-mail: glaucialuna@hotmail.com

CPF/MF: 990.756.793-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.03.12.001
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de março de 2025 09:00 HRS
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 28 de março de 2025 09:00 HRS

At. Sr.(a) Pregoeiro (a)

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta de Escrita, relativa ao objeto do referido pregão, bem como as informações especificações e as condições abaixo descritas

1. **Identificação do Licitante:** D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 05.964.983/0001-08 e Inscrição Estadual nº 06.686303-1. Sediada na R. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - Fortaleza/CE. CEP: 60.823-050. Telefone para contato: (85) 3252-4018, E-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 3515-7 - C/C: 5538-7.

2. Representante Legal: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA, brasileira, nascida em 25/12/1977, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02968054801-DETRAN/CE, CPF nº 734.892.983-49. Residente e domiciliada na R. Osvaldo Cruz, nº 2130, Apto 1902, Torre Árvore, Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND	MARCA	V. UNITÁRIO	EXTENSO UNITÁRIO	V. TOTAL	EXTENSO TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	Unidade	5760	HIPOPÔ BABY	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos	R\$ 6.681,60	seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
2	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	Unidade	5760	HIPOPÔ BABY	R\$ 1,33	um real e trinta e três centavos	R\$ 7.660,80	sete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidade	11520	PAMPERS PANTS	R\$ 3,77	três reais e setenta e sete centavos	R\$ 43.430,40	quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos
4	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	5760	PLENITUD	R\$ 5,78	cinco reais e setenta e oito centavos	R\$ 33.292,80	trinta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	5760	CONFORT MASTER	R\$ 2,95	dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 16.992,00	dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	11520	CONFORT MASTER	R\$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 42.393,60	quarenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	30000	CONFORT MASTER	R\$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 110.400,00	cento e dez mil e quatrocentos reais
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	17280	GERIAMAX	R\$ 3,51	três reais e cinquenta e um centavos	R\$ 60.652,80	sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos
9	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.	Unidade	11520	JUGGIES SUPREME CARE	R\$ 3,09	três reais e nove centavos	R\$ 35.596,80	trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 357.100,80	
trezentos e cinquenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 357.100,80
trezentos e cinquenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos	

.Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação que nosso Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do Edital, supracitado e seus anexos.

Declaramos que objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Outrossim declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços da proposta inicial, digital ou anexa, ou ofertados por meio de lances, estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive margem de lucro.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) Validade da proposta: 60 (SESENTA) dias, contados da sessão de abertura das propostas;

b) Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

Fortaleza (CE), 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

D&V Comércio de Material Hospitalar Eireli
CNPJ Nº 05.964.983/0001-08

**MARIA DERLANGE
PINHEIRO**

MAIA:73489298349

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA

CPF Nº 734.892.983-49

Administradora

Assinado de forma digital por

MARIA DERLANGE PINHEIRO

MAIA:73489298349

Dados: 2025.03.27 09:38:15 -03'00'

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 28/03/2025 até 23:59h do dia 26/07/2025.
DADOS DO SEGUADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM **CPF OU CNPJ:** 07.963.515/0001-36

ENDEREÇO: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 - CENTRO

CEP: 63.870-000 **CIDADE:** BOA VIAGEM **UF:** CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA **CPF OU CNPJ:** 05.964.983/0001-08

ENDEREÇO: Rua Capitão Gutemberg, 1005 - Cidade dos Funcionários

CEP: 60.823-050 **CIDADE:** FORTALEZA **UF:** CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 18.213,57 - Dezoito Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 2025.03.12.001. Cujo objeto é a aquisição de fraldas e suplementos alimentares para cumprimento de ordens judiciais, atendendo as necessidades da secretaria de saúde do município de Boa Viagem/CE.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 18.213,57	R\$ 200,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		200,00	1	R\$ 200,00	26/04/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	200,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/03/2025 07:44:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751411579000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751411579.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

16.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

16.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

16.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

16.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

16.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

16.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

16.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

16.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

16.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

16.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-7afbb483-501c-412e-9f2a-2ff584182b38**

Esta Certidão foi emitida em 07/03/2025, às 15:39, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_07032025_154348_103**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-2c01631b-ac32-4df9-9f1c-a2818e76dddf**

Esta Certidão foi emitida em 07/03/2025, às 15:40, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: MONTEREY COMERCIAL LTDA **Telefone:** **** / ****
CNPJ/MF: 00.543.669/0001-20 **E-mail:** montereycomercialme@gmail.com
Endereço: Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 417, CAMBEBA, Fortaleza / CE - CEP: 60.824-245

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 01 – FRALDAS DESCARTÁVEIS

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

1 – FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: BABY DAY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,10

2 – FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: BABY DAY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,51

3 – FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: BABY DAY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,12

4 – FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M – FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO – MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENTS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,04

5 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: BEFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: BEFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: BEFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: BEFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: BIG FRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 75,45

Valor total: R\$ 181.080,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 75,45

11 - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 177,11

Valor total: R\$ 88.555,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 177,11

12 - NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 210.537,60

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 61,82

Valor total: R\$ 415.430,40

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 36.480,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 40,00

15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPIDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. – NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 89,50

Valor total: R\$ 71.600,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 89,50

16 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 52,85

Valor total: R\$ 29.596,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 52,85

17 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 95,63

Valor total: R\$ 19.126,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 95,53

18 – FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 103,43

Valor total: R\$ 31.029,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 256,63

Valor total: R\$ 295.637,76

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,87

Valor total: R\$ 59.918,40

Fabricante/Marca: PIRACAMJUBA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 29,60

Valor total: R\$ 6.393,60

Fabricante/Marca: ITAMBE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

MONTEREY COMERCIAL LTDA
00.543.669/0001-20

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) – ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 82,00

Valor total: R\$ 19.680,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 82,00

23 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,28

Valor total: R\$ 36.403,20

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total - LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.501.466,96 - (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.821.377,36 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 10:10

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MONTEREY

E-mail: montereycomercialme@gmail.com

CPF/MF: 00.543.669/0001-20



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2025 9:43:58**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**

Proposta: **5163362**

Controle Interno (Código Controle): **806623625**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, Nº 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: MONTEREY COMERCIAL LTDA ME

CPF/CNPJ: 00.543.669/0001-20 AV MIN JOSE AMERICO 326 SL 417, PRQ IRACEMA - CEP: 60.824-245 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 18.213,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 18.213,57	28/03/2025	28/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 18.213,57	28/03/2025	28/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/04/2025	24473854	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457448**
Proposta: **5163362**
Controle Interno (Código Controle): **806623625**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457448**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_05032025_091047_811**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-97a87e22-0790-4dad-86c4-9480a0bdda2f**

Esta Certidão foi emitida em 05/03/2025, às 09:04, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-8bcf2f3a-4bf0-47dc-b9ce-29a3b7461511**

Esta Certidão foi emitida em 05/03/2025, às 09:02, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **Telefone:** 8835641307 / 88996713268
CEDRO LTDA
CNPJ/MF: 04.230.084/0001-00 **E-mail:** dimecedro@yahoo.com.br
Endereço: R SAO JOSE, 726, CENTRO, Cedro / CE - CEP: 63.400-000

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: PAMPERS

Modelo: PAMPERS

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: PLENITUD

Valor de referência: R\$ 6,04

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: PAMPERS, HUGGIES, BIGFRAL

Modelo: PAMPERS, HUGGIES, BIGFRAL

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 75,45

Valor total: R\$ 181.080,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 75,45

11 - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLUVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 177,11

Valor total: R\$ 88.555,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 177,11

12 - NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 210.537,60

Fabricante/Marca: NUTRIMED

Modelo: NUTRIMED

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 61,82

Valor total: R\$ 415.430,40

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 36.480,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 40,00

15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPIDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. – NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 89,50

Valor total: R\$ 71.600,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 89,50

16 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 52,85

Valor total: R\$ 29.596,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 52,85

17 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 95,53

Valor total: R\$ 19.106,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 95,53

18 – FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 103,43

Valor total: R\$ 31.029,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 256,63

Valor total: R\$ 295.637,76

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,87

Valor total: R\$ 59.918,40

Fabricante/Marca: ITALAC / ITAMBE / NINHO

Modelo: ITALAC / ITAMBE / NINHO

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 29,60

Valor total: R\$ 6.393,60

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00**

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) – ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 82,00

Valor total: R\$ 19.680,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 82,00

23 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,28

Valor total: R\$ 36.403,20

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total – LOTE 02 – SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.501.446,96 – (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.821.357,36 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 14:38

Dados do Usuário:

Usuário logado como: DISTRIBUIDORA

E-mail: dimecedro@yahoo.com.br

CPF/MF: 04.230.084/0001-00

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

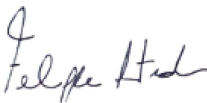
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750054625**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712025000107750054625**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 27/03/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202500010775005
4625PROPOSTA No.
107750112743

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 LICITAÇÃO BOA BAIRRO: CENTRO
VIAGEM
CEP: 63870000 CIDADE: BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA CPF/CNPJ: 04.230.084/0001-00
ENDEREÇO: RUA SAO JOSE 726 BAIRRO: CENTRO
CEP: 63400000 CIDADE: CEDRO UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
57.610.614/0001-02 CAJA CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCAO LTDA 0242162889

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 18.213,57 - dezoito mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 18.213,57	R\$ 160,00	28/03/2025	28/05/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Única	R\$ 160,00	11/04/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) **Cópia do Edital de Licitação;**
- b) **Cópia do termo de adjudicação;**
- c) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- d) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,**
- e) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, de restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude

Número do processo: 00006.20250211/0002-22

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: 2025.03.12.001

Data da abertura: 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Telefone: (85) 3099-4959 / ****

CNPJ/MF: 16.902.612/0001-00

E-mail: licitacao@distrimedica.com.br

Endereço: RUA E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II), 58, DENDE, Fortaleza / CE - CEP: 60.714-705

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**SIM**

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP**NÃO**

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP**NÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 01 – FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 – FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: ULTRACARE

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 1,10

2 – FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: ULTRACARE

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 1,51

3 – FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: PAMPERS

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 6,04

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: BE LIFE

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: ULTRACARE

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: ULTRACARE

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: ULTRACARE

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: PAMPERS

Modelo: FRALDA

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 75,45

Valor total: R\$ 181.080,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: SUPLEMENTO

Valor de referência: R\$ 75,45

11 - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 177,11

Valor total: R\$ 88.555,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: SUPLEMENTO

Valor de referência: R\$ 177,11

12 – NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 210.537,60

Fabricante/Marca: NUTRIMED

Modelo: NUTRIÇÃO

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 61,82

Valor total: R\$ 415.430,40

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: DIETA

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOIA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 36.480,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: DIETA

Valor de referência: R\$ 40,00

15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPÍDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. - NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 89,50

Valor total: R\$ 71.600,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: SUPLEMENTO

Valor de referência: R\$ 89,50

16 - SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO D E VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 52,85

Valor total: R\$ 29.596,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: SUPLEMENTO

Valor de referência: R\$ 52,85

17 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 95,53

Valor total: R\$ 19.106,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: FÓRMULA

Valor de referência: R\$ 95,53

18 - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 103,43

Valor total: R\$ 31.029,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: FÓRMULA

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 256,63

Valor total: R\$ 295.637,76

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: FORMULA

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,87

Valor total: R\$ 59.918,40

Fabricante/Marca: PIRACANJUBA

Modelo: LEITE

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 29,60

Valor total: R\$ 6.393,60

Fabricante/Marca: NINHO NESTLE

Modelo: LEITE

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) - ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 82,00

Valor total: R\$ 19.680,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: THICKEN

Valor de referência: R\$ 82,00

23 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,28

Valor total: R\$ 36.403,20

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: SUPLEMENTO

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total - LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.501.446,96 - (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.821.357,36 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 14:01

Dados do Representante:

Representante legal: JOSE MARIA COSTA FILHO

E-mail: licitacao@distrimedica.com.br

CPF/MF: 650.630.233-04



RAMO

0775

DESCRIÇÃO RAMO

Garantia Segurado - Setor
Público

PRODUTO

Licitante

NÚMERO DA MINUTA

22036290000202511199

FILIAL

São Paulo

**APÓLICE DE SEGURO SUSEP
Nº**

027982025000107750001241

**APÓLICE DE SEGURO AKAD
Nº**

027982025010775001241

DATA DE EMISSÃO

27/03/2025

HORA DA EMISSÃO

16:08:50

**INÍCIO DE VIGÊNCIA ÀS 24
HORAS DE**

27/03/2025

**TÉRMINO DE VIGÊNCIA ÀS 24
HORAS DE**

28/06/2025

**DADOS DO
TOMADOR**

DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS
LTDA

CPF/CNPJ

16.902.612/0001-00

ENDEREÇO DE COBRANÇA

R E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II), 58 -

CEP

60.714-705

BAIRRO

DENDE

CIDADE

FORTALEZA

ESTADO

CE

**DADOS DO
SEGURADO**

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ

07.963.515/0001-36

ENDEREÇO DE COBRANÇA

PRACA MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100 -

CEP

63870-000

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

BOA VIAGEM

ESTADO

CE

**Importância Segurada**

R\$ 18.213,57 (Dezoito mil duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)

Objeto segurado

A presente Apólice garante os prejuízos decorrentes da recusa do TOMADOR adjudicatário em assinar o contrato vinculado ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001, datado de 12/03/2025, publicado pelo Segurado, visando AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. nas condições propostas no referido Edital, dentro do prazo nele estabelecido.

CORRETORA PRINCIPAL

Neto Corretora De Seguros Oficial Ltda

CÓDIGO SUSEP

222132570

SEGURADORA

Akad Seguros S.A.

CNPJ

14.868.712/0001-31

**CÓD.
SEGURADORA**

02798

PARTICIPAÇÃO

100%

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido	R\$ 190,40
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Imposto (IOF)	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,40

MÉTODO DE PAGAMENTO

Boleto

PARCELAMENTO

1

DATA DO PAGAMENTO

26-04-2025

VALOR PARCELA

R\$ 190,40

É responsabilidade do intermediário de seguro atender ao previsto na Resolução CNSP 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro, tendo sido prestadas todas as informações necessárias. Havendo alguma nova dúvida por parte do Proponente, o intermediário poderá ser diretamente contatado.

Central de Atendimento Akad Seguros (capitais e regiões metropolitanas): 4000 1246

Central de Atendimento Akad Seguros (demais localidades): 0800 942 2746

Ouvidoria Akad Seguros: 0800 940 0312

E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@akadseguros.com.br

CEP 04602-970 São Paulo, SP.

Deficientes Auditivos Akad Seguros: 0800 778 2800

Central de Sinistros Akad Seguros: 0800 777 2746

A AKAD SEGUROS, CNPJ 14.868.712/0001-31, emite a presente apólice em conformidade com a proposta escrita, previamente apresentada pelo segurado, seu representante legal e/ou corretor de seguros, com a declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco proposto e que fica fazendo parte integrante do contrato. Encontram-se anexas e sob os seus termos obrigam a AKAD a indenizar, as Condições Gerais, Particulares, Especiais e demais cláusulas convencionadas que regulam e particularizam o contrato de seguro em toda sua amplitude.

Nosso Chat online está disponível das 9h às 18h de Seg à Sex ou através de nosso email atendimento@akadseguros.com.br

A Akad Seguros trata o tema sobre privacidade e proteção dos dados pessoais com extrema seriedade e cautela. Para saber quais dados são tratados, para quais finalidades e de que forma fazemos os tratamentos, solicitamos que leia atentamente a nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados disponibilizada em nosso sítio eletrônico através do link: <https://akadseguros.com.br/politica-de-privacidade/> Caso haja dúvidas sobre os termos ou dispositivos da nossa Política, favor entrar em contato com a Akad Seguros através dos seguintes canais de comunicação:

privacidade@akadseguros.com.br

Central de Atendimento – 0800 942 2746 e 4000 1246

Reclamações: www.consumidor.gov.br

DANILO GAMBOA
Akad Seguros

RAFAEL FRAGNAN
Akad Seguros

Produto(s) aprovado(s) pela SUSEP sob número(s): 15414.638598/2022-33



Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP – www.susep.gov.br, através do número 027982025000107750001241

Atendimento Público SUSEP: 0800 021 8484.

As condições contratuais estão disponíveis para consulta em www.susep.gov.br de acordo com o nº de Processo SUSEP descrito nesta proposta. O proponente declara que ao aceitar a proposta apresentada está ciente das referidas condições contratuais;

Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Licitante

1. Objeto

- 1.1. Este contrato de SEGURO garante a INDENIZAÇÃO, até o VALOR DA GARANTIA, pelos prejuízos decorrentes da recusa do TOMADOR adjudicatário em assinar o OBJETO PRINCIPAL nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições

- 2.1. Para efeito desta MODALIDADE, aplicam-se, também, as definições constantes na LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
- I. CONTRATO PRINCIPAL: contrato a ser celebrado entre SEGURADO e TOMADOR caso este se sagre vencedor do processo de licitação.
 - II. SEGURADO: ente público que figura como contratante no processo de licitação.
 - III. TOMADOR: licitante que assumirá a posição de contratado caso se sagre vencedor do processo de licitação.

3. Vigência

- 3.1. A vigência da APÓLICE coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do OBJETO PRINCIPAL.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro

- 4.1. RECLAMAÇÃO: o SEGURADO comunicará a SEGURADORA da recusa do TOMADOR adjudicatário em assinar o OBJETO PRINCIPAL nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a RECLAMAÇÃO DO SINISTRO.
- 4.1.1. Para a RECLAMAÇÃO DO SINISTRO será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.3.1. das CONDIÇÕES GERAIS:
- a) Cópia do edital de licitação e seus anexos;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios.
- 4.2. CARACTERIZAÇÃO: quando a SEGURADORA tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1 destas CONDIÇÕES ESPECIAIS. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do TOMADOR em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o SINISTRO

ficará caracterizado, devendo a SEGURADORA emitir o RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO.

5. Riscos Excluídos

5.1. Esta APÓLICE não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- I - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;
- II - INDENIZAÇÕES a terceiros, subcontratados e fornecedores;
- III - Riscos referentes a outros ramos de SEGURO, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras MODALIDADES de SEGURO GARANTIA;
- IV - Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de SEGURO;
- V - Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;
- VI - Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- VII - Riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- VIII - Atraso do TOMADOR na apresentação desta ao SEGURADO, ausência de renovação tempestiva da APÓLICE ou quaisquer outros descumprimentos do TOMADOR ocorridos antes da APÓLICE ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de SEGURO somente se perfectibiliza com a apresentação da APÓLICE e sua aceitação pelo SEGURADO;
- IX - Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do TOMADOR, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros alvarás e/ou outorgas;
- X - Inadimplência do TOMADOR ocorrida fora do prazo de vigência da APÓLICE;
- XI - Acionamento da APÓLICE em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do SINISTRO previstos neste instrumento.

6. Riscos Cobertos

6.1. Para fins de pagamento da INDENIZAÇÃO, consideram-se riscos cobertos por esta APÓLICE:

6.1.1. Recusa injustificada do TOMADOR adjudicatário em assinar o Contrato Principal dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação.

- 6.1.2. Não apresentação injustificada pelo TOMADOR dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos no edital de licitação, desde que já tenha ocorrido a fase de julgamento e a proposta do TOMADOR tenha sido declarada a vencedora.
- 6.2. Para ausência de dúvidas, a presente APÓLICE não garante todas as obrigações e hipóteses previstas no edital de licitação, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta APÓLICE e do edital em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta APÓLICE/ENDOSSO.

7. Indenização

- 7.1. Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de SINISTRO coberto pelo SEGURO, a SEGURADORA indenizará o SEGURADO por meio de pagamento do valor do Limite Máximo de Garantia previsto na APÓLICE.
- 7.2. A INDENIZAÇÃO deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o SEGURADO colaborar com a assinatura do termo de quitação.
- 7.2.1. O não pagamento da INDENIZAÇÃO no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.
- 7.2.2. Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de SINISTRO e/ou da realização da INDENIZAÇÃO sob a APÓLICE por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.
- 7.3. Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de INDENIZAÇÃO em caso de INDENIZAÇÃO.

8. Ratificação

- 8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das CONDIÇÕES GERAIS que não tenham sido alteradas pela presente CONDIÇÃO ESPECIAL.



CONDIÇÕES GERAIS
Garantia do Setor Público - Ramo 0775

(Circular nº 662/2022)

1. Objeto



- 1.1. Este contrato destina-se a garantir o OBJETO PRINCIPAL contra o risco de inadimplemento, pelo TOMADOR, das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.
- 1.1.1. Caso o TOMADOR não cumpra a OBRIGAÇÃO GARANTIDA, conforme estabelecido no OBJETO PRINCIPAL ou em sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, respeitadas as condições e limites estabelecidos nesta APÓLICE, a SEGURADORA obriga-se ao pagamento da INDENIZAÇÃO.
- 1.1.2. Esta APÓLICE é um contrato vinculado ao OBJETO PRINCIPAL, devendo respeitar as suas características, dispositivos e LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. Tal vínculo será indicado no FRONTISPÍCIO da APÓLICE.
- 1.1.3. Esta APÓLICE garantirá as obrigações do OBJETO PRINCIPAL para as quais o SEGURADO demandar cobertura.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este SEGURO os valores devidos ao SEGURADO, tais como multas e INDENIZAÇÕES, oriundos do inadimplemento da OBRIGAÇÃO GARANTIDA, previstos em LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, para cada caso.

2. Definições

- 2.1. Aplicam-se a este SEGURO, as seguintes definições:
 - I. APÓLICE: documento, assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente o contrato de SEGURO GARANTIA.
 - II. BENEFICIÁRIOS: terceiros que tiveram prejuízos gerados em decorrência de eventual inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA, e que foram incluídos expressamente na APÓLICE. Tal inclusão, assim como sua definição e relação com a OBRIGAÇÃO GARANTIDA deverão estar claramente descritas nas CONDIÇÕES PARTICULARES.
 - III. CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as MODALIDADES e/ou coberturas de um plano de SEGURO, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
 - IV. CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada MODALIDADE e/ou cobertura de um plano de SEGURO, que alteram as disposições estabelecidas nas CONDIÇÕES GERAIS.
 - V. CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as CONDIÇÕES GERAIS e/ou CONDIÇÕES ESPECIAIS, de acordo com cada SEGURADO.
 - VI. ENDOSSO: instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

- VII. FRONTISPÍCIO: é a primeira parte da APÓLICE onde são apresentadas, entre outras informações, o início e o final de vigência, o VALOR DA GARANTIA, os dados do TOMADOR, SEGURADO e SEGURADORA, o valor e forma de pagamento do PRÊMIO, e o número em que a APÓLICE foi protocolada na SUSEP.
- VIII. INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pelo SEGURO.
- IX. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Trata-se da legislação relacionada ao OBJETO PRINCIPAL, vigente no momento da emissão desta APÓLICE e seus ENDOSSOS.
- X. MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação da OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
- XI. OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre SEGURADO e TOMADOR, independentemente da denominação utilizada.
- XII. OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo TOMADOR junto ao SEGURADO no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE.
- XIII. PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, em função da cobertura do SEGURO, e que deverá constar da APÓLICE ou ENDOSSO.
- XIV. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a SEGURADORA constatará ou não a procedência da RECLAMAÇÃO DE SINISTRO, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela APÓLICE.
- XV. PROPOSTA: instrumento formal de pedido de emissão de APÓLICE de SEGURO, firmado nos termos da legislação em vigor.
- XVI. RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela SEGURADORA no qual se transmite o posicionamento acerca da CARACTERIZAÇÃO ou não do SINISTRO reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- XVII. SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo TOMADOR no OBJETO PRINCIPAL.
- XVIII. SEGURADORA: a sociedade de SEGUROS garantidora, nos termos da APÓLICE, do cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR.
- XIX. SEGURO GARANTIA: SEGURO que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público.

XX. SINISTRO: inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.

XXI. TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL perante o SEGURADO.

XXII. VALOR DA GARANTIA: valor máximo nominal garantido pela APÓLICE.

3. Aceitação

3.1. A contratação/alteração do contrato de SEGURO somente poderá ser feita mediante PROPOSTA assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de SEGUROS habilitado. A PROPOSTA escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da PROPOSTA, contados da data de seu recebimento, seja para SEGUROS novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.2.1. Caso o proponente do SEGURO seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.2.

3.2.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.2., desde que a SEGURADORA indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da PROPOSTA ou taxação do risco.

3.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração PROPOSTA, o prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no item 3.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.3. Na hipótese de alteração do OBJETO PRINCIPAL, esta deverá obrigatoriamente ser comunicada à SEGURADORA, sendo sua não comunicação, ou sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nesta cláusula 3, poderá gerar perda de direito ao SEGURADO caso agrave o risco e, concomitantemente:

I. tenha relação com o SINISTRO; ou

II. esteja comprovado, pela SEGURADORA, que o SEGURADO silenciou de má-fé.

3.4. No caso de não aceitação da PROPOSTA, a SEGURADORA comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A aceitação da PROPOSTA não se presume e será caracterizada pela emissão da respectiva APÓLICE ou ENDOSSO.

4. Valor da Garantia

- 4.1. O VALOR DA GARANTIA deve ser definido pelo SEGURADO em consonância com a OBRIGAÇÃO GARANTIDA e sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, o VALOR DA GARANTIA deverá acompanhar tais modificações, devendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o VALOR DA GARANTIA poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado pelo SEGURADO e haja o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de ENDOSSO.

5. Pagamento do Prêmio

- 5.1. O TOMADOR é responsável pelo pagamento do PRÊMIO de SEGURO.
- 5.2. **A APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não houver pagado o PRÊMIO nas datas convencionadas.**
- 5.3. O TOMADOR também será responsável pelo pagamento de eventual PRÊMIO adicional decorrente de alterações na APÓLICE, nos termos da cláusula 9,1, ou da atualização do VALOR DA GARANTIA, nos termos da cláusula 10.1.

6. Prazo de Vigência da Apólice

- 6.1. O prazo de vigência da APÓLICE deverá ser igual ao prazo de vigência da OBRIGAÇÃO GARANTIDA, salvo se o OBJETO PRINCIPAL ou sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA dispuser de forma distinta.
 - 6.1.1. No caso de a PROPOSTA ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da OBRIGAÇÃO GARANTIDA, o início de vigência da APÓLICE deverá seguir as regras gerais de SEGURO.
- 6.2. Caso a vigência da APÓLICE seja inferior à vigência da OBRIGAÇÃO GARANTIDA, nos termos da cláusula 6.1, acima, a SEGURADORA deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com a cláusula 6.3, abaixo.
 - 6.2.1. O SEGURADO poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
 - 6.2.2. O TOMADOR não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da APÓLICE por outra GARANTIA aceita pelo SEGURADO.
- 6.3. Para fins da cláusula 6.2, acima, a SEGURADORA deverá:

- I. especificar, nas condições contratuais da APÓLICE, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da APÓLICE, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do SEGURADO;
 - II. assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da APÓLICE ocorram antes do término de vigência da APÓLICE; e
 - III. **comunicar ao SEGURADO e ao TOMADOR a proximidade do término de vigência da APÓLICE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.**
- 6.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, a vigência da APÓLICE acompanhará tais modificações, devendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

- 7.1. A EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO e CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO serão especificadas para cada MODALIDADE nas respectivas CONDIÇÕES ESPECIAIS, quando couberem.
- 7.2. Define-se como EXPECTATIVA DE SINISTRO o fato ou ato que indique a possibilidade de CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula 7.4, abaixo.
- 7.2.1. Caso seja prevista a EXPECTATIVA DE SINISTRO, as respectivas CONDIÇÕES ESPECIAIS do SEGURO deverão descrever claramente o ato ou fato que a define e estabelecer se haverá, ou não, a exigência de sua comunicação à SEGURADORA, hipótese em que deverão estar descritos os critérios para esta formalização.
- 7.2.2. Na hipótese de ser prevista a exigência de comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO à SEGURADORA, sua não comunicação, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do SEGURO, somente poderá gerar perda de direito ao SEGURADO caso configure agravamento do risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas dos incisos II e III da cláusula 21.3, abaixo.
- 7.3. A SEGURADORA descreverá nas CONDIÇÕES ESPECIAIS os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da RECLAMAÇÃO DE SINISTRO.
- 7.3.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a SEGURADORA poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3.2. A comunicação do SINISTRO deverá ser encaminhada à SEGURADORA, logo após o conhecimento de sua CARACTERIZAÇÃO, de acordo com os critérios e contendo os

documentos referidos na cláusula 7.3, acima, para que seja iniciado o processo de REGULAÇÃO pela SEGURADORA.

- 7.4. O SINISTRO estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA.
- 7.4.1. A CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do OBJETO PRINCIPAL ou de sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
- 7.4.2. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos das cláusulas 7.2 e 7.4.1, acima, fazem parte das regras do OBJETO PRINCIPAL e são de responsabilidade do SEGURADO, não tendo a SEGURADORA ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no OBJETO PRINCIPAL ou em sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
- 7.4.3. A comprovação da inadimplência mencionada na cláusula 7.4.2, acima, não se confunde com a REGULAÇÃO DE SINISTRO, tratada na cláusula 7.3.2.
- 7.4.4. Uma vez caracterizado, considera-se como data do SINISTRO aquela relativa à inadimplência do TOMADOR.
- 7.5. Ocorrido o SINISTRO durante a vigência da APÓLICE, nos termos das cláusulas 7.4 e 7.4.4, acima, sua CARACTERIZAÇÃO e comunicação poderão ocorrer fora da vigência da APÓLICE, não caracterizando fato que justifique a negativa do SINISTRO, **desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de SEGURO.**
- 7.6. Caso a SEGURADORA conclua pela não CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, comunicará formalmente ao SEGURADO, por escrito, sua negativa de INDENIZAÇÃO, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização

- 8.1. Caracterizado o SINISTRO, a SEGURADORA indenizará o SEGURADO ou o BENEFICIÁRIO, até o VALOR DA GARANTIA, mediante:
- I. pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo TOMADOR e garantidos pela APÓLICE em decorrência da inadimplência da OBRIGAÇÃO GARANTIDA; ou
 - II. execução da OBRIGAÇÃO GARANTIDA, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no OBJETO PRINCIPAL ou conforme acordado entre SEGURADO e SEGURADORA.
- 8.1.1. A forma de pagamento da INDENIZAÇÃO, tratada nos incisos I e II desta cláusula 8.1, deverá ser definida de acordo com os termos do OBJETO PRINCIPAL ou sua

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre SEGURADO e SEGURADORA.

- 8.1.2. Na hipótese do inciso II da cláusula 8.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a OBRIGAÇÃO GARANTIDA ocorrerá mediante acordo entre SEGURADO e SEGURADORA, respeitados os termos do OBJETO PRINCIPAL ou de sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da OBRIGAÇÃO GARANTIDA:
 - 8.2.1. O pagamento da INDENIZAÇÃO ou o início da realização da OBRIGAÇÃO GARANTIDA deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de REGULAÇÃO DO SINISTRO.
 - 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.3.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
 - 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da APÓLICE, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da APÓLICE a um OBJETO PRINCIPAL, todos os saldos de créditos do TOMADOR no OBJETO PRINCIPAL serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da RECLAMAÇÃO DO SINISTRO, sem prejuízo do pagamento da INDENIZAÇÃO no prazo devido.
 - 8.3.1. Caso o pagamento da INDENIZAÇÃO já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do TOMADOR no OBJETO PRINCIPAL, o SEGURADO obriga-se a devolver à SEGURADORA qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Endosso

- 9.1. A APÓLICE somente poderá ser alterada, por ENDOSSO, mediante pedido do SEGURADO ou com sua expressa concordância. A SEGURADORA poderá, a seu critério, cobrar PRÊMIO adicional relativo à emissão do ENDOSSO de alteração.
- 9.2. Quando efetuadas alterações no OBJETO PRINCIPAL em virtude das quais se faça necessária modificação da APÓLICE, esta:
 - I. deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no OBJETO PRINCIPAL, em sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA; ou
 - II. poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I desta cláusula, desde que haja o respectivo aceite pela SEGURADORA.

- 9.2.1. Devem ser adotados pelo SEGURADO os procedimentos tratados na cláusula 3, acima, no caso de alterações efetuadas no OBJETO PRINCIPAL.

10. Atualização de Valores

- 10.1. O índice e a periodicidade de atualização do VALOR DA GARANTIA, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no OBJETO PRINCIPAL ou em sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
- 10.1.1. A atualização do VALOR DA GARANTIA poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do SEGURADO ou do TOMADOR, desde que prevista no OBJETO PRINCIPAL ou em sua LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, devendo o TOMADOR efetuar o pagamento do PRÊMIO correspondente.
- 10.2. O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos da cláusula 8 destas CONDIÇÕES GERAIS, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:
- I. atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, a data de CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO; e
 - II. incidência de juros moratórios calculados “*pro rata temporis*”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 10.2.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 10.2.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 10.2.3. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

11. Sub-rogação

- 11.1. Paga a INDENIZAÇÃO ou iniciado o cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS inadimplidas pelo TOMADOR, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do SEGURADO contra o TOMADOR, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao SINISTRO.
- 11.2. É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos a que se refere este item.

12. Perda de Direitos

12.1 O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- II. a inadimplência de OBRIGAÇÕES GARANTIDAS decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do SINISTRO;**
- III. a inadimplência de obrigações do OBJETO PRINCIPAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR**
- IV. Alteração das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, que tenham sido acordadas entre SEGURADO e TOMADOR, sem prévia anuência da SEGURADORA;**
- V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo SEGURADO, pelo BENEFICIÁRIO ou pelo representante, de um ou de outro;**
- VI. O SEGURADO não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas na APÓLICE;**
- VII. Se o SEGURADO ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do TOMADOR ou que possam influenciar na aceitação da PROPOSTA;**
- VIII. Se o SEGURADO agravar intencionalmente o risco.**

12.2. Atos exclusivos do TOMADOR, da SEGURADORA ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao SEGURADO.

13. Concorrência de Garantias

- 13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de GARANTIA distintas, cobrindo cada uma delas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, em benefício do mesmo SEGURADO ou BENEFICIÁRIO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.**

14. Concorrência de Apólices

- 14.1. É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir a mesma obrigação do OBJETO PRINCIPAL, salvo no caso de APÓLICES complementares.**

15. Contratação, Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência

- 15.1. A forma de contratação do SEGURO GARANTIA é a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao VALOR DA GARANTIA, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.
- 15.2. É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do SEGURADO e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do SEGURADO e que deverão estar devidamente descritas nas CONDIÇÕES PARTICULARES.

16. Extinção da Apólice

- 16.1. O SEGURO GARANTIA será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO conforme cláusulas 7.3.2 e 7.5, acima:
- I. quando as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;
 - II. quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO ou BENEFICIÁRIO atingir o VALOR DA GARANTIA;
 - IV. quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da APÓLICE.
- 16.2. A extinção do SEGURO GARANTIA em decorrência das situações previstas nos itens II e IV da cláusula 16.1 acima, poderá ensejar a restituição da parcela do PRÊMIO calculada de acordo com a cláusula 17, abaixo, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pela APÓLICE até a data da rescisão contratual

17. Rescisão Contratual

- 17.1. No caso de rescisão total ou parcial da APÓLICE, a qualquer tempo, por iniciativa do SEGURADO ou da SEGURADORA **e com a concordância recíproca**, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 17.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da SEGURADORA, esta reterá do PRÊMIO recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 17.1.2. na hipótese de rescisão a pedido do SEGURADO, a s SEGURADORA reterá, no máximo, além dos emolumentos, o PRÊMIO calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

17.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 17.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

18. Controvérsias

18.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas **CONDIÇÕES GERAIS** poderão ser resolvidas por arbitragem; ou por medida de caráter judicial.

18.2. No caso de arbitragem, deverá constar, nas **CONDIÇÕES ESPECIAIS** da APÓLICE, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo **SEGURADO** por meio de anuência expressa.

18.2.1. ao concordar com a aplicação desta cláusula, o **SEGURADO** se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade **SEGURADORA** por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

18.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

19. Prescrição

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. Foro

- 20.1. As questões judiciais entre SEGURADORA e SEGURADO ou BENEFICIÁRIOS serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO ou BENEFICIÁRIOS, dependendo do caso.

21. Disposições Finais

- 21.1. A aceitação do SEGURO estará sujeita à análise do risco.
- 21.2. As APÓLICES e ENDOSSOS terão seu início e término de vigência às 00hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 21.3. Desde que constante nas CONDIÇÕES ESPECIAIS ou PARTICULARES da APÓLICE, ou desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o SEGURO GARANTIA poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a SEGURADORA:
- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do OBJETO PRINCIPAL;
 - II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre SEGURADO e TOMADOR; ou
 - III. prestar apoio e assistência ao TOMADOR.
- 21.4. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 21.5. **Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a APÓLICE ou ENDOSSO foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.**
- 21.6. A situação cadastral do corretor de SEGUROS pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 21.7. Considera-se como âmbito geográfico das MODALIDADES contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas CONDIÇÕES ESPECIAIS e/ou PARTICULARES da APÓLICE.
- 21.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da SEGURADORA.





Comprovante de assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por:

RAFAEL FRAGNAN - CPF: 291.702.928-50

DANILO GAMBOA - CPF: 267.513.588-73

Para verificar a assinatura digital, acesse o site (<https://validar.it.gov.br>)

ASSINADO POR:

Rafael Fragnan



ASSINADO POR:

Danilo Gamboa



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

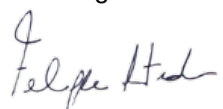
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750054679**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750054679

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 27/03/2025

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 1 de 11

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202500010775005
4679PROPOSTA No.
107750112763

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE BOA VIAGEM	CPF/CNPJ:	07.963.515/0001-36
ENDEREÇO:	MONSENHOR JOSE CANDIDO 100	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	63870000	CIDADE:	BOA VIAGEM
		UF:	CE

DADOS DO TOMADOR

NOME:	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	CPF/CNPJ:	09.485.574/0001-71
ENDEREÇO:	AVENIDA CAPITAO HUGO BEZERRA 181	BAIRRO:	BARROSO
CEP:	60862730	CIDADE:	FORTALEZA
		UF:	CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
11.755.812/0001-63	C&K CORRETORA DE SEGUROS E LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	0222141770

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 18.213,57 - dezoito mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.03.12.001. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 18.213,57	R\$ 160,00	28/03/2025	27/05/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	03/04/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Página 6 de 11

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, de restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA **Telefone:** 8534523100 / ****
LTDA
CNPJ/MF: 09.485.574/0001-71 **E-mail:** prohospital@prohospital.com.br
Endereço: CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA**

09.485.574/0001-71

LOTE 02 – SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 – SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS – SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA – FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 75,45

Valor total: R\$ 181.080,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 75,45

11 – SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMERICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMERICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLUVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G– NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 177,11

Valor total: R\$ 88.555,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 177,11

12 – NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 210.537,60

Fabricante/Marca: PRODIET_TROPHIC SOYA

Modelo: PRODIET_TROPHIC SOYA

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 61,82

Valor total: R\$ 415.430,40

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOIA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 36.480,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 40,00

15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPÍDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTA DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. – NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 120,10

Valor total: R\$ 96.080,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 89,50

16 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 70,27

Valor total: R\$ 39.351,20

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 52,85

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

17 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 95,53

Valor total: R\$ 19.106,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 95,53

18 - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 125,17

Valor total: R\$ 37.551,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 309,12

Valor total: R\$ 356.106,24

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,87

Valor total: R\$ 59.918,40

Fabricante/Marca: PIRACANJUBA

Modelo: PIRACANJUBA

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 29,60

Valor total: R\$ 6.393,60

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) - ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 97,76

Valor total: R\$ 23.462,40

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 82,00

23 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 26,39

Valor total: R\$ 38.001,60

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total – LOTE 02 – SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.608.053,44 – (um milhão, seiscentos e oito mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.608.053,44 (um milhão, seiscentos e oito mil e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 16:31

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Jose Rufino da Silva Neto **E-mail:** licitacao@prohospital.com.br

CPF/MF: 456.691.633-20

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:4566916
3320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
16:32:31 -03'00'

JOSE
RUFINO DA
SILVA
NETO:4566
9163320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:4566916332
0
Dados: 2025.03.27
16:37:02 -03'00'

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

RAZÃO SOCIAL: NORT MED HOSPITALAR LTDA **CNPJ Nº:** 74.068.008/0001-26 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:** 07.029190-0 - 669622-8
ENDEREÇO: RUA TUPI, Nº 1017, HENRIQUE JORGE – FORTALEZA/CE **FONE/FAX:** (85) 2134-2866 - **E-MAIL:** nortmedlicitacao@gmail.com
BANCO: BRADESCO **AGÊNCIA Nº.:** 1379 **CONTA CORRENTE Nº.:** 129.012-6

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	CAPRICO	UND	5760	R\$ 1,10	R\$ 6.336,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	CAPRICO	UND	5760	R\$ 1,51	R\$ 8.697,60
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PAMPERS	UND	11520	R\$ 2,12	R\$ 24.422,40
4	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	PLENITUD	UND	5760	R\$ 6,04	R\$ 34.790,40
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P,DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	MAXFRAL	UND	5760	R\$ 2,19	R\$ 12.614,40
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	MAXFRAL	UND	11520	R\$ 2,54	R\$ 29.260,80
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	MAXFRAL	UND	30000	R\$ 3,60	R\$ 108.000,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	MAXFRAL	UND	17280	R\$ 3,75	R\$ 64.800,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTES MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.	BIGFRAL	UND	11520	R\$ 2,69	R\$ 30.988,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 319.910,40	
trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos						

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	DANONE	UND	2400	R\$ 75,45	R\$ 181.080,00
11	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	DANONE	UND	500	R\$ 177,11	R\$ 88.555,00
12	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. - NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NUTRIMED	UND	6720	R\$ 31,33	R\$ 210.537,60

PROPONENTE: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 74.068.008/0001-26
ENDEREÇO: RUA TUPI 1017 - HENRIQUE JORGE - 60510-215 - FORTALEZA - CE
TELEFONE: (85) 996891323 **CGF:** 07.029190-0
EMAIL: nortmedlicitacao@gmail.com

13	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). - DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.	NESTLE	UND	6720	R\$ 61,82	R\$ 415.430,40
14	DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). - DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	NESTLE	UND	912	R\$ 40,00	R\$ 36.480,00
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). - SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LIPÍDIOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. - NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	NESTLE	UND	800	R\$ 89,50	R\$ 71.600,00
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). - SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	NESTLE	UND	560	R\$ 52,85	R\$ 29.596,00
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.	DANONE	UND	200	R\$ 95,53	R\$ 19.106,00
18	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA. - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMETIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.	DANONE	UND	300	R\$ 103,43	R\$ 31.029,00
19	FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	DANONE	UND	1152	R\$ 256,63	R\$ 295.637,76
20	LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE. - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.	ITAMBE	UND	4320	R\$ 13,87	R\$ 59.918,40
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	NESTLE	UND	216	R\$ 29,60	R\$ 6.393,60
22	THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) - ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	NESTLE	UND	240	R\$ 82,00	R\$ 19.680,00

PROPONENTE: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 74.068.008/0001-26

ENDEREÇO: RUA TUPI 1017 - HENRIQUE JORGE - 60510-215 - FORTALEZA - CE

TELEFONE: (85) 996891323 CGF: 07.029190-0

EMAIL: nortmedlicitacao@gmail.com

23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN	DANONE	UND	1440	R\$ 25,28	R\$ 36.403,20
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 1.501.446,96	
um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 1.821.357,36	
um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos						

A PRESENTE PROPOSTA ESCRITA É VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.
- O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
- O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ O INDICADO NO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA.
- O LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ O INDICADO NO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA.
- TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESSA LICITAÇÃO, QUE NÃO POSSUIMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- PRAZO DE GARANTIA CONFORME O EDITAL.
- DECLARAMOS QUE SERÁ POSSÍVEL O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E AINDA, QUE NOS COMPROMETEMOS COM O FORNECIMENTO.

Fortaleza/CE, 27 de março de 2025

MANUELA DE
OLIVEIRA

DANTAS:04908974365

Assinado de forma digital por

MANUELA DE OLIVEIRA

DANTAS:04908974365

Dados: 2025.03.27 17:10:02 -03'00'

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 74.068.008/0001-26

MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS

CPF: 049.089.743-65

PROPONENTE: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 74.068.008/0001-26

ENDEREÇO: RUA TUPI 1017 - HENRIQUE JORGE - 60510-215 - FORTALEZA - CE

TELEFONE: (85) 996891323 CGF: 07.029190-0

EMAIL: nortmedlicitacao@gmail.com

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone:** (85) 2134-2866 / (85) 9860-5919
LTDA
CNPJ/MF: 74.068.008/0001-26 **E-mail:** nortmedhospitalar@outlook.com
Endereço: Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza / CE - CEP: 60.510-215

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

74.068.008/0001-26

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: CAPRICHIO

Modelo: CAPRICHIO

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: CAPRICHIO

Modelo: CAPRICHIO

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: PAMPERS

Modelo: PAMPERS

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: PLENITUD

Valor de referência: R\$ 6,04

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: MAXFRAL

Modelo: MAXFRAL

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: MAXFRAL

Modelo: MAXFRAL

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: MAXFRAL

Modelo: MAXFRAL

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: MAXFRAL

Modelo: MAXFRAL

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: BIGFRAL

Modelo: BIGFRAL

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 75,45

Valor total: R\$ 181.080,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 75,45

11 - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 177,11

Valor total: R\$ 88.555,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 177,11

12 - NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 31,33

Valor total: R\$ 210.537,60

Fabricante/Marca: NUTRIMED

Modelo: NUTRIMED

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 61,82

Valor total: R\$ 415.430,40

Fabricante/Marca: NESTLÊ

Modelo: NESTLÊ

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 40,00

Valor total: R\$ 36.480,00

Fabricante/Marca: NESTLÊ

Modelo: NESTLÊ

Valor de referência: R\$ 40,00

15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPIDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. – NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 89,50

Valor total: R\$ 71.600,00

Fabricante/Marca: NESTLÉ

Modelo: NESTLÉ

Valor de referência: R\$ 89,50

16 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 52,85

Valor total: R\$ 29.596,00

Fabricante/Marca: NESTLÉ

Modelo: NESTLÉ

Valor de referência: R\$ 52,85

17 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 95,53

Valor total: R\$ 19.106,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 95,53

18 – FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 103,43

Valor total: R\$ 31.029,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 256,63

Valor total: R\$ 295.637,76

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 13,87

Valor total: R\$ 59.918,40

Fabricante/Marca: ITAMBÉ

Modelo: ITAMBÉ

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 29,60

Valor total: R\$ 6.393,60

Fabricante/Marca: NESTLÉ

Modelo: NESTLÉ

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) – ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 82,00

Valor total: R\$ 19.680,00

Fabricante/Marca: NESTLÉ

Modelo: NESTLÉ

Valor de referência: R\$ 82,00

23 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,28

Valor total: R\$ 36.403,20

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total – LOTE 02 – SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.501.446,96 – (um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.821.357,36 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 120 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 17:03

Dados do Usuário:

Usuário logado como: NORT

E-mail: nortmedhospitalar@outlook.com

CPF/MF: 74.068.008/0001-26

MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
Assinado de forma digital por
MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
Dados: 2025.03.27 17:10:32 -03'00'

NORT MED PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Assinado de forma digital por NORT
MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:74068008000126
Dados: 2025.03.27 17:10:48 -03'00'

Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza / CE - CEP: 60.510-215.



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2025 15:11:04**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**

Proposta: **5164513**

Controle Interno (Código Controle): **588321355**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, Nº 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CPF/CNPJ: 74.068.008/0001-26 R TUPI 1017, HENRIQUE JORGE - CEP: 60.510-215 - FORTALEZA - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 **LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
N° de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 18.213,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 18.213,57	27/03/2025	24/09/2025
Multas e Penalidades	R\$ 18.213,57	27/03/2025	24/09/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/04/2025	24480445	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250211/0002-22 LOTES 1 E 2.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0470722**
Proposta: **5164513**
Controle Interno (Código Controle): **588321355**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750470722**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS **Telefone:** **** / ****
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 01.722.296/0001-17 **E-mail:** licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza / CE - CEP: 60.752-694

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,41

Valor total: R\$ 2.361,60

Fabricante/Marca: BABY DAY MEGA

Modelo: BABY DAY MEGA

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,48

Valor total: R\$ 2.764,80

Fabricante/Marca: BABY DAY MEGA

Modelo: BABY DAY MEGA

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,65

Valor total: R\$ 19.008,00

Fabricante/Marca: BABYSEC

Modelo: BABYSEC

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 4,75

Valor total: R\$ 27.360,00

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: PLENITUD

Valor de referência: R\$ 6,04

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

5 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,28

Valor total: R\$ 7.372,80

Fabricante/Marca: BELIFE

Modelo: BELIFE

Valor de referência: R\$ 2,19

6 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,28

Valor total: R\$ 14.745,60

Fabricante/Marca: BELIFE

Modelo: BELIFE

Valor de referência: R\$ 2,54

7 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,28

Valor total: R\$ 38.400,00

Fabricante/Marca: BELIFE

Modelo: BELIFE

Valor de referência: R\$ 3,60

8 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) – FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,45

Valor total: R\$ 25.056,00

Fabricante/Marca: BELIFE

Modelo: BELIFE

Valor de referência: R\$ 3,75

9 – FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,97

Valor total: R\$ 34.214,40

Fabricante/Marca: HUGGIES

Modelo: HUGGIES

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 171.283,20 - (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS

10 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 2400,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 80,60

Valor total: R\$ 193.440,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 75,45

11 - SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK

Especificação: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 163,00

Valor total: R\$ 81.500,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 177,11

12 - NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Especificação: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 26,00

Valor total: R\$ 174.720,00

Fabricante/Marca: NUTRI ENTERAL

Modelo: NUTRI ENTERAL

Valor de referência: R\$ 31,33

13 – DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L).

Especificação: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA À GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.

Quantidade: 6720,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 48,10

Valor total: R\$ 323.232,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 61,82

14 – DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1.2 KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 912,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 32,50

Valor total: R\$ 29.640,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 40,00

15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPIDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. – NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Quantidade: 800,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 118,30

Valor total: R\$ 94.640,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 89,50

16 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 560,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 55,90

Valor total: R\$ 31.304,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 52,85

17 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE

Especificação: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 71,50

Valor total: R\$ 14.300,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 95,53

18 – FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Especificação: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 101,00

Valor total: R\$ 30.300,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Valor de referência: R\$ 103,43

19 - FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 1152,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 338,00

Valor total: R\$ 389.376,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 256,63

20 - LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Especificação: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.

Quantidade: 4320,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 7,54

Valor total: R\$ 32.572,80

Fabricante/Marca: ITALAC

Modelo: ITALAC

Valor de referência: R\$ 13,87

21 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 216,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,00

Valor total: R\$ 5.400,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 29,60

22 - THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

Especificação: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) – ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 240,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 110,00

Valor total: R\$ 26.400,00

Fabricante/Marca: NESTLE

Modelo: NESTLE

Valor de referência: R\$ 82,00

23 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Especificação: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN

Quantidade: 1440,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 25,00

Valor total: R\$ 36.000,00

Fabricante/Marca: DANONE

Modelo: DANONE

Valor de referência: R\$ 25,28

Valor total – LOTE 02 – SUPLEMENTOS E FÓRMULAS: R\$ 1.462.824,80 – (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 1.634.108,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e oito reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 16:56

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Raquel Basilio canuto
Beserra

E-mail: gerencia@panoramamed.com.br

CPF/MF: 506.186.443-34

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:61
923583387

Assinado de forma
digital por JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192358338
7
Dados: 2025.03.27
17:21:23 -03'00'

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 28/03/2025 até 23:59h do dia 26/07/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE BOA VIAGEM	CPF OU CNPJ:	07.963.515/0001-36
ENDEREÇO:	PC MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 - CENTRO		
CEP:	63.870-000	CIDADE:	BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CPF OU CNPJ:	01.722.296/0001-17
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 - MONDUBIM		
CEP:	60.752-694	CIDADE:	FORTALEZA UF: CE

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 18.213,58 - Dezoito Mil e Duzentos e Treze Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 2025.03.12.001.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 18.213,58	R\$ 185,00
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	185,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 185,00	08/04/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	185,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/03/2025 17:12:00


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751412510000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751412510.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12.** Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13.** Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069_07032025_154348_103**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-7afbb483-501c-412e-9f2a-2ff584182b38**

Esta Certidão foi emitida em 07/03/2025, às 15:39, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-2c01631b-ac32-4df9-9f1c-a2818e76dddf**

Esta Certidão foi emitida em 07/03/2025, às 15:40, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
 ATT. SR(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001
 DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE MAIO DE 2024, ÀS 08H00MIN

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001**, CUJO OBJETO É OFRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

DECLARAMOS A CIÊNCIA E ACORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES; NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, ACIMA DOS 14 ANOS, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO OS INCISOS III E IV DO ART. 1º E INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA OS REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.

NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A **DECLARAR**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

DECLARAMOS, QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDOS AS REMUNERAÇÕES, OS ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A CONTRATAÇÃO LICITADA, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO, NÃO CABENDO NENHUM OUTRO ÔNUS QUE NÃO O VALOR ESTIPULADO NA REFERIDA PROPOSTA.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

DECLARAMOS QUE A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLT/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, SOB AS PENAS DA LEI.

PRazo DE ENTREGA DO OBJETO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

GARANTIA DO OBJETO CONFORME OS TERMOS DO EDITAL

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
1	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	Unidade	5760	MAXI CONFORT	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 6.336,00	seis mil, trezentos e trinta e seis reais
2	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	Unidade	5760	MAXI CONFORT	R\$ 1,51	um real e cinquenta e um centavos	R\$ 8.697,60	oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidade	11520	HUGGIES	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 24.422,40	vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
4	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M ESPECIFICAÇÃO: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	5760	PLENITUD	R\$ 6,04	seis reais e quatro centavos	R\$ 34.790,40	trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P.DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	5760	MAXI CONFORT	R\$ 2,19	dois reais e dezenove centavos	R\$ 12.614,40	doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	11520	MAXI CONFORT	R\$ 2,54	dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 29.260,80	vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	30000	MAXI CONFORT	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 108.000,00	cento e oito mil reais
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	17280	MAXI CONFORT	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 64.800,00	sessenta e quatro mil e oitocentos reais
9	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTES MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.	Unidade	11520	HUGGIES	R\$ 2,69	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$ 30.988,80	trinta mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos
trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos							R\$ 319.910,40	
LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCAL/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	2400	DANONE	R\$ 75,45	setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 181.080,00	cento e oitenta e um mil e oitenta reais
11	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	500	DANONE	R\$ 177,11	cento e setenta e sete reais e onze centavos	R\$ 88.555,00	oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais
12	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL POR ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRACOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM 1000ML, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	6720	DANONE	R\$ 31,33	trinta e um reais e trinta e três centavos	R\$ 210.537,60	duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
13	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L), ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L), PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTÉICAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.	Unidade	6720	NESTLE	R\$ 61,82	sessenta e um reais e oitenta e dois centavos	R\$ 415.430,40	quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos
14	DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, COM NO MÍNIMO 1,2 KCAL, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOIA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINA FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	912	NESTLE	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 36.480,00	trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais

Rua: Miriam Abreu Nº 16 - Galpão 01 - Urucunema, Eusébio - CE, CEP: 61.762-470

FONE: 55-85-2180-8042

- CNPJ: 05.283.263/0001-79 / IE: 06.671857-0

MARCIO COSTA Assinado de forma digital por MARCIO COSTA
FORTI:8063228 FORTI:80632289368
9368 Dados: 2025.03.27 17:28:14 -03'00'

JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.283.263/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.671857-0
Telefone: (85) 2180-8042
EMAIL: contratos@jgpharma.com.br



15	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPIDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. - NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	800	NESTLE	RS 89,50	oitenta e nove reais e cinquenta centavos	RS 71.600,00	setenta e um mil e seiscentos reais
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO D E VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	560	NESTLE	RS 52,85	cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos	RS 29.596,00	vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C E DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.	Unidade	200	DANONE	RS 95,53	noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos	RS 19.106,00	dezenove mil, cento e seis reais
18	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMETIMENTO DO TGL. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LÍPIDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.	Unidade	300	DANONE	RS 103,43	cento e três reais e quarenta e três centavos	RS 31.029,00	trinta e um mil e vinte e nove reais
19	FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	1152	DANONE	RS 256,63	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos	RS 295.637,76	duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos
20	LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.	Unidade	4320	PIRACANJUBA	RS 13,87	treze reais e oitenta e sete centavos	RS 59.918,40	cinquenta e nove mil, novecentos e dezito reais e quarenta centavos
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	216	NESTLE	RS 29,60	vinte e nove reais e sessenta centavos	RS 6.393,60	seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos
22	THICKEN UP CLEAR (ESPESANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: THICKEN UP CLEAR (ESPESANTE) - ESPESANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	240	NESTLE	RS 82,00	oitenta e dois reais	RS 19.680,00	dezenove mil, seiscentos e oitenta reais
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN	Unidade	1440	DANONE	RS 25,28	vinte e cinco reais e vinte e oito centavos	RS 36.403,20	trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos
um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos							RS 1.501.446,96	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

RS 1.821.357,36

um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos

RAZÃO SOCIAL: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.283.263/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 06.671857-0
ENDEREÇO: Rua Miriam Abreu , nº 16, Urucunema , Eusébio - CE CEP: 61.762-470
TELEFONE: (85) 2180-8042
CONTATOS:
PARA ENVIO DE ATAS E CONTRATOS : contratos@jgpharma.com.br
PARA ENVIO DE ORDENS DE FORNECIMENTO: comercial@jgpharma.com.br
PARA ENVIO DE EMPENHOS : faturamento@jgpharma.com.br
E-MAIL: licitacao@jgpharma.com.br
CONTA: BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 CC: 10223-7

EUSÉBIO(CE), 27 DE MARÇO DE 2025

MARCIO COSTA FORTI:80632289368
89368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA FORTI:80632289368
Dados: 2025.03.27 17:28:38 -03'00'

MARCIO COSTA FORTI
ADMINISTRADOR

CPF nº 806.322.893-68 / RG nº 94002319762
J&G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 05.283.263/0001-79 / IE: 06.671857-0



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2025 16:40:18**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**

Proposta: **5164967**

Controle Interno (Código Controle): **552895529**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, N° 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: J G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 05.283.263/0001-79 R MIRIAN ABREU 16 GALPAO 01, URUCUNEMA - CEP: 61.762-470 - EUSEBIO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202677-7 **SEGALF CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 18.213,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 18.213,57	27/03/2025	26/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 18.213,57	27/03/2025	26/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	09/04/2025	24483295	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital EDITAL N° 2025.03.12.001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542690**
Proposta: **5164967**
Controle Interno (Código Controle): **552895529**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542690**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250211/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNITÁRIO POR EXTENSO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL POR EXTENSO	V. TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	CONFORT BABY	FRALDA INFANTIL TAM M	UND	5760	um real e dez centavos	R\$ 1,10	seis mil, trezentos e trinta e seis reais	R\$ 6.336,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	CONFORT BABY	FRALDA INFANTIL TAM G	UND	5760	um real e cinquenta e um centavos	R\$ 1,51	oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos	R\$ 8.697,60
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	CONFORT BABY	FRALDA INFANTIL TAM XXG	UND	11520	dois reais e doze centavos	R\$ 2,12	vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos	R\$ 24.422,40
4	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	bigfral	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P/M	UND	5760	seis reais e quatro centavos	R\$ 6,04	trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos	R\$ 34.790,40
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	bigfral	FRALDA GERIÁTRICA TAM. P	UND	5760	dois reais e dezenove centavos	R\$ 2,19	doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos	R\$ 12.614,40
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	bigfral	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	UND	11520	dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 2,54	vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos	R\$ 29.260,80
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	bigfral	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	UND	30000	três reais e sessenta centavos	R\$ 3,60	cento e oito mil reais	R\$ 108.000,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	bigfral	FRALDA GERIÁTRICA TAM. GG	UND	17280	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3,75	sessenta e quatro mil e oitocentos reais	R\$ 64.800,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.	CONFORT BABY	FRALDA INFANTIL TAM TAM XXXG	UND	11520	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$ 2,69	trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 30.988,80
VALOR TOTAL		R\$ 319.910,40							
VALOR TOTAL POR EXTENSO		trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos							

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis

Pagamento de acordo com o termo de referência do edital.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

BOA VIAGEM - CE, 28 DE MARÇO DE 2025.

Ao MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142025000707750199726, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142025000707750199726000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142025000707750199726 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Signed by:
Edson Toguchi
Edson Toguchi

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Mar 27 2025 3:31PM

EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Mar 27 2025 3:31PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142025000707750199726 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2121355

Data da publicação: Mar 27 2025 3:31PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM		CNPJ 07.963.515/0001-36	
Nome Social			
Endereço PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO		Número 100	Complemento
CEP 63870-000	Bairro CENTRO	Cidade BOA VIAGEM	UF CE
DADOS DO TOMADOR			
Nome BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME		CNPJ 33.613.876/0001-62	
Nome Social			
Endereço ROD BR 423 S N LOT PLANALTO DO Q - D THIAGO POSTMA		Número 0	Complemento
CEP 55293-000	Bairro D THIAGO POSTMA	Cidade GARANHUNS	UF PE
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas. GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 3.199,10 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos, Demonstrativo de Prêmio, Condições Particulares, Condições Especiais, Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA
4501-LICITANTE		R\$ 3.199,10	27/03/2025
			25/06/2025
CORRETOR			
Nome 202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BD6C Data e Hora Atual Mar 27 2025 3:31PM EDSON MORIKAZU TOGUCHI Nº de Série do Certificado: 11DE250113403EFA Data e Hora Atual Mar 27 2025 3:31PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apolice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 3.199,10

Período de Vigência: 27/03/2025 à 25/06/2025

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 08/04/2025

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apolice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 07.963.515/0001-36, com sede à Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, Boa Viagem, CE as obrigações do TOMADOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede à ROD BR 423 S N LOT PLANALTO DO Q - D THIAGO POSTMA 0, , D THIAGO POSTMA, Garanhuns, PE até o valor de R\$ 3.199,10 TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE
Importância Segurada - R\$ 3.199,10
Vigência - das 24:00h do dia 27 de Março de 2025 as 24:00h do dia 25 de Junho de 2025

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETR 2025.03.12.001, PROCESSO PREGÃO ELETR 2025.03.12.001, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE#xA;ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO#xA;MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

PORTO ALEGRE, 27 DE MARÇO DE 2025

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

- 1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
- 1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
- 1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
- 1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
 XI – Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.
 XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
 XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
 XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
 XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
 XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
 XVII – Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apolice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365 75
45 /365.....27	225 /365 78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365 83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365 88
120 /365.....50.....	300 /365 90
135 /365.....56.....	315 /365 93
150 /365.....60.....	330 /365 95
165 /365 66.....	345 /365 98
180 /365.....70.....	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apólice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Filial 7-PORTO ALEGRE	Apolice 014142025000707750199726	Endosso 0000000	Proposta 35318	Dt. Emissão 27/03/2025
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).





**EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
LTDA
54.903.303/0001-43**

EVVE HEALTH
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAS
M:54903303000143
Assinado de forma digital
por EVVE HEALTH
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAS
M:54903303000143
Dados: 2025.03.27 17:43:48
-03'00"

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA **Telefone:** (85) 9646-9686 / (85) 9964-6968
CNPJ/MF: 54.903.303/0001-43 **E-mail:** licitacao@evvehealth.com.br
Endereço: Avenida Noé Leite de Freitas, 200, Vereda Tropical, Eusébio / CE - CEP: 6.-

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Avenida Noé Leite de Freitas, 200, Vereda Tropical, Eusébio / CE - CEP: 6.-.

**EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
LTDA
54.903.303/0001-43**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
LTDA**

54.903.303/0001-43

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: CONFORT BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: CONFORT BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: PAMPERS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,04

**EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
LTDA
54.903.303/0001-43**

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: CONFORT CARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

**EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS
LTDA
54.903.303/0001-43**

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: HUGGIES

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 319.910,40 (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 17:40

Dados do Usuário:

Usuário logado como: EVVE

E-mail: licitacao@evvehealth.com.br

CPF/MF: 54.903.303/0001-43

EVVE HEALTH
COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAS
M:54903303000143

Assinado de forma digital por
EVVE HEALTH COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAS
M:54903303000143
Dados: 2025.03.27 17:44:01
-03'00'



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/03/2025 17:11:51**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**

Proposta: **5165094**

Controle Interno (Código Controle): **820571340**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, Nº 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: EVVE HEALTH COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 54.903.303/0001-43 AV NOE LEITE DE FREITAS 200, VER TROPICAL - CEP: 61.761-860 - EUSEBIO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.216288-9 **CAJA CORRETORA DE SEGUROS E SOLUCAO LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 18.213,57	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 18.213,57	28/03/2025	28/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 18.213,57	28/03/2025	28/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	03/04/2025	24484473	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0542707**
Proposta: **5165094**
Controle Interno (Código Controle): **820571340**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750542707**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

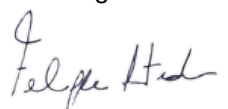
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750054709**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750054709

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 27/03/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202500010775005
4709PROPOSTA No.
107750112890

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE BOA VIAGEM	CPF/CNPJ:	07.963.515/0001-36
ENDEREÇO:	MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 LICITAÇÃO	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	63870000	CIDADE:	BOA VIAGEM
		UF:	CE

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	13.414.166/0001-04
ENDEREÇO:	RUA COREAU 875 GALPAO10	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	61760240	CIDADE:	EUSEBIO
		UF:	CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
06.965.267/0001-08	SEGALF CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202026777

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 18.213,57 - dezoito mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 2025.03.12.001. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 18.213,57	R\$ 160,00	27/03/2025	26/05/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	160,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	11/04/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) **Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, de restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**PROPOSTA DE PREÇO**

AO (A) PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.001
DATA DE ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2025
HORA DA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

DECLARAMOS QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DIANTE DO OFERECIMENTO DESTA CARTA PROPOSTA, ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE ENTREGAR OS PRODUTOS COTADOS ABAIXO, CASO SEJAMOS VENCEDORES DA PRESENTE LICITAÇÃO. LOGO, FICA ACEITO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNIT		VALOR TOTAL	
1	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	Unidade	5760	MAXI CONFORT	R\$ 1,10	um real e dez centavos	R\$ 6.336,00	seis mil, trezentos e trinta e seis reais
2	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.	Unidade	5760	MAXI CONFORT	R\$ 1,51	um real e cinquenta e um centavos	R\$ 8.697,60	oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos
3	FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidade	11520	HUGGIES	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 24.422,40	vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
4	FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M ESPECIFICAÇÃO: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	5760	PLENITUD	R\$ 6,04	seis reais e quatro centavos	R\$ 34.790,40	trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	5760	MAXI CONFORT	R\$ 2,19	dois reais e dezenove centavos	R\$ 12.614,40	doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	11520	MAXI CONFORT	R\$ 2,54	dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 29.260,80	vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	30000	MAXI CONFORT	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 108.000,00	cento e oito mil reais
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.	Unidade	17280	MAXI CONFORT	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 64.800,00	sessenta e quatro mil e oitocentos reais
9	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) ESPECIFICAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.	Unidade	11520	HUGGIES	R\$ 2,69	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$ 30.988,80	trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos
trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos							R\$ 319.910,40	

LOTE 02 - SUPLEMENTOS E FÓRMULAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR. UNIT		VALOR TOTAL	
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI PLUS - SUPLEMENTO EM PÓ COM 1,5 KCal/ML, 400 GRAMAS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO 29 VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 DHA EPA - FORTINI PLUS MARCA DANONE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	2400	DANONE	R\$ 75,45	setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 181.080,00	cento e oitenta e um mil e oitenta reais
11	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRIDRINK ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO SEM SABOR FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, ÁCIDOS E FIBRAS SOLÚVEIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E SACAROSE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 700 G- NUTRIDRINK (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	500	DANONE	R\$ 177,11	cento e setenta e sete reais e onze centavos	R\$ 88.555,00	oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais
12	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO: NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCal POR ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (INCLUINDO TRAÇOS DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE) E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI ENTERAL 1.2 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	6720	DANONE	R\$ 31,33	trinta e um reais e trinta e três centavos	R\$ 210.537,60	duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
13	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). ESPECIFICAÇÃO: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM FIBRAS (8G/L). PARA USO ENTERAL OU ORAL, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEÍCAS (17%), RESTRIÇÃO HÍDRICA E INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES, COM 23% DE TCM NA FÓRMULA EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE 1.5, TROPHIC 1.5.	Unidade	6720	NESTLE	R\$ 61,82	sessenta e um reais e oitenta e dois centavos	R\$ 415.430,40	quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos
14	DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: DIETA COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NORMOCALÓRICA COM NO MÍNIMO 1,2 KCal. NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ISOLADA DE SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. FONTE DE GORDURA: TCM COM NO MÍNIMO 47% E ÓLEO DE ANOLA. FONTE DE FIBRAS: 17G/L (GOMA GUAR, INULINAE FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE: 321 MOSM/L. EMBALAGEM DE 1L. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	912	NESTLE	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 36.480,00	trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais

15	SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPER PROTEICO, NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO, COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. FONTE DE FIBRAS. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES APROXIMADA, PROTEÍNAS: 20% A 35%, CARBOIDRATOS: 34% A 55% E LÍPÍDEOS: 20% A 35%. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. ISENTA DE GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM: 370G. - NUTREN SENIOR (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	800	NESTLE	R\$ 89,50	oitenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 71.600,00	setenta e um mil e seiscentos reais
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA, NUTREN ACTIVE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR JOVENS E ADULTOS: COMPLEMENTO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA PARA QUEM NECESSITA (COMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS), COM ADIÇÃO D E VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, RICO EM CARBOIDRATOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE DE 400 GRAMAS (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	560	NESTLE	R\$ 52,85	cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 29.596,00	vinete e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS, NUTRÍCIA 0,8G/100ML DE SCGOS/ICFOS (9,1). CONTEM ADEQUADA RALAÇÃO ÔMEGA 6; ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE LCPUF AS (DHA E ARA), ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. TEOR DE VITAMINAS A e C e DOS MINERAIS FERRO E ZINCO ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM SACAROSE, LATA DE 800 GRAMAS.	Unidade	200	DANONE	R\$ 95,53	noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 19.106,00	dezenove mil, cento e seis reais
18	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEÍNA: 1,8 (100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA); LÍPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. PRODUTOS DE REFERENCIA: APTAMIL SOJA, NAN SOJA.	Unidade	300	DANONE	R\$ 103,43	cento e três reais e quarenta e três centavos	R\$ 31.029,00	trinta e um mil e vinte e nove reais
19	FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: FORMULA DE AMINOÁCIDOS: ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, INDICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL, SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS, LATA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NEOADVANCE (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	1152	DANONE	R\$ 256,63	duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos	R\$ 295.637,76	duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos
20	LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO: LEITE ZERO LACTOSE PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 98 / ANVISA. INGREDIENTES, LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA CONTENDO 01 LITRO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM DANOS, VAZAMENTOS E SEM AMASSAMENTOS. MARCA SUGERIDA: ITALAC, ITAMBE, PIRACANJUBA OU SIMILAR EM QUALIDADE.	Unidade	4320	PIRACANJUBA	R\$ 13,87	treze reais e oitenta e sete centavos	R\$ 59.918,40	cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 380 G. LEITE NINHO (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	216	NESTLE	R\$ 29,60	vinete e nove reais e sessenta centavos	R\$ 6.393,60	seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos
22	THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE), MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL). ESPECIFICAÇÃO: THICKEN UP CLEAR (ESPESSANTE) - ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ, TRANSPARENTE E SEM SABOR, MARCA NESTLÉ E EMBALAGEM DE 125G (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).	Unidade	240	NESTLE	R\$ 82,00	oitenta e dois reais	R\$ 19.680,00	dezenove mil, seiscentos e oitenta reais
23	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN ESPECIFICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E). ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. REF.: CUBITAN	Unidade	1440	DANONE	R\$ 25,28	vinete e cinco reais e vinete e oito centavos	R\$ 36.403,20	trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos
um milhão, quinhentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos							R\$ 1.501.446,96	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	R\$ 1.821.357,36	um milhão, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos
---------------------------	------------------	---

DAS GARANTIAS: TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS POSSUEM GARANTIA OU PRAZO DE VALIDADE, REFERENTE A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM OU OUTROS, DE ACORDO COM CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E NO QUE COUBER O EDITAL DESTA LICITAÇÃO. PARA TODOS O(S) LOTE(S) DE NO MÍNIMO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE. PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME EDITAL.
--

DADOS DA EMPRESA :	DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 13.414.166/0001-04; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06557907-00; Endereço: Rua Coreau, Nº 875, Galpão 10, Centro, Eusébio – Ceará, CEP: 61.760-240; Telefone, celular, fax: (85) 2180-8041; Banco do Brasil: AG: 3515-7 CC: 13774-X e-mails para contatos: ATAS & CONTRATOS licitacao@cmfdistribuidora.com.br contratos@cmfdistribuidora.com.br ORDENS DE COMPRAS/EMPENHOS: vendas@cmfdistribuidora.com.br/faturamento@cmfdistribuidora.com.br	CASSIO COSTA FORTI, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 92020013428, EXPEDIDA PELA SSPDC-CE E CPF Nº 712.903.383-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA LEONARDO MOTA, 1855 – AP. 1800 - ALDEOTA – FORTALEZA (CE).

ESTA EMPRESA DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTE PREGÃO ELETRÔNICO. DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONCOATÓRIO (EDITAL). SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA SÃO AUTÊNTICAS.
--



QUE FORNECEREMOS INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SOLICITADAS PELO(A) PREGOEIRO(A):LAUDOS TÉCNICOS DE ANÁLISES DO PRODUTO E OUTRAS, A QUALQUER TEMPO E/OU FASE DO PROCES: COM FINALIDADE DE DIRIMIR DÚVIDA E INSTRUIR AS DECISÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO.

DECLARAMOS, QUE A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLT/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, SOB AS PENAS DA LEI E COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES ATÉ ESTA DATA.

DECLARAMOS O CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO A SER OFERTADO DO PRESENTE EDITAL E OBJETO A SER CONTRATADO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

DECLARAMOS TER CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO.

DECLARAMOS QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARA, QUE SE PROPÕE A FORNECER O MATERIAL DISCRIMINADO, ATENDENDO TODAS AS CONDIÇÕES E VALORES ESTIPULADAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

ATRAVÉS DO PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO CITADO.

DECLARA, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS E/OU TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

QUE NOS PREÇOS COTADOS, E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIOS DE LANCES VERBAIS, ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTES E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCROS E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO; DECLARAMOS, AINDA QUE OS PREÇOS PRATICADOS NESTA PROPOSTA DE PREÇOS ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL, CIENTE DAS PENALIDADES CASO ESTEJAM INEXEQUÍVEIS OU SUPERFATURADOS.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PREÇOS PRATICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL, CIENTE DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES CASO ESTEJAM INEXEQUÍVEIS OU SUPERFATURADOS.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NA LEI N. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE SATISFAZ PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREVISTAS NO CERTAME.

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 A LEI Nº 8.123, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTAMOS CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT.

DECLARAMOS QUE, NÃO PRATICAMOS E NEM PERMITIMOS QUE PRATIQUEM, SOB SUA ESFERA DE ATUAÇÃO, ATOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, QUE IMPORTEM LESÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO.

DECLARAMOS QUE SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI N. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 70, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS. PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE COMO LICITANTE E, EVENTUALMENTE CONTRATADA OBSERVARÁ E FARÁ OBSERVAR PELOS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, A PRÁTICA DO MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA DECLARAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ii - na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

iii - considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

EUSEBIO, CE, 27 DE MARÇO DE 2025

CASSIO COSTA
FORTI:7129033
8353

Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2025.03.27
22:29:11 -03'00'

CASSIO COSTA FORTI
ADMINISTRADOR

RG: 92020013428 CPF: 712. 903. 383 - 53

**LOGSAUDE COMERCIO DE
COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS
ALIMENTICIOS LTDA
22.340.476/0001-04**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 **Data da abertura:** 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: LOGSAUDE COMERCIO DE **Telefone:** **** / ****
COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF: 22.340.476/0001-04 **E-mail:** fiscal.prosper@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO CARLOS, 102, GUARIBAS, Eusébio / CE - CEP: 61.770-200

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**LOGSAUDE COMERCIO DE
COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS
ALIMENTICIOS LTDA
22.340.476/0001-04**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

**LOGSAUDE COMERCIO DE
COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS
ALIMENTICIOS LTDA
22.340.476/0001-04**

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,67

Valor total: R\$ 3.859,20

Fabricante/Marca: KISSES

Modelo: KISSES

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 0,78

Valor total: R\$ 4.492,80

Fabricante/Marca: KISSES

Modelo: KISSES

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,03

Valor total: R\$ 11.865,60

Fabricante/Marca: KISSES

Modelo: KISSES

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 5,60

Valor total: R\$ 32.256,00

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: PLENITUD

Valor de referência: R\$ 6,04

**LOGSAUDE COMERCIO DE
COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS
ALIMENTICIOS LTDA
22.340.476/0001-04**

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,41

Valor total: R\$ 13.881,60

Fabricante/Marca: KISSES MASTER

Modelo: KISSES MASTER

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,41

Valor total: R\$ 27.763,20

Fabricante/Marca: KISSES MASTER

Modelo: KISSES MASTER

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,41

Valor total: R\$ 72.300,00

Fabricante/Marca: KISSES MASTER

Modelo: KISSES MASTER

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,76

Valor total: R\$ 47.692,80

Fabricante/Marca: KISSES MASTER

Modelo: KISSES MASTER

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

**LOGSAUDE COMERCIO DE
COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS
ALIMENTICIOS LTDA
22.340.476/0001-04**

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,07

Valor total: R\$ 35.366,40

Fabricante/Marca: KISSES MASTER

Modelo: KISSES MASTER

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 249.477,60 - (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 249.477,60 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 28 de Março de 2025 às 08:43

Dados do Usuário:

Usuário logado como: LOGSAUDE

E-mail: logistica@logsaude.com.br

CPF/MF: 22.340.476/0001-04

ERIVALDO RUMAO DA LUZ EIRELI
33.591.812/0001-08

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20250211/0002-22 Modalidade: Pregão Eletrônico
Número do certame: 2025.03.12.001 Data da abertura: 28/03/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ERIVALDO RUMAO DA LUZ EIRELI Telefone: **** / ****
CNPJ/MF: 33.591.812/0001-08 E-mail: mrdhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Joana Bastiana da Silva, 66, José Yrapuan Tavares, Porteiras / CE - CEP: 63.270-000

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erivaldo Rumao da Luz Eireli

ERIVALDO RUMAO DA LUZ EIRELI
33.591.812/0001-08

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que , no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

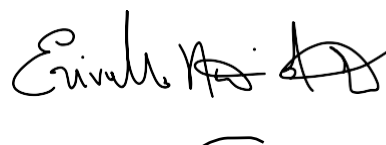
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços:

LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS



ERIVALDO RUMAO DA LUZ EIRELI
33.591.812/0001-08

1 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, ATÉ 10 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,10

Valor total: R\$ 6.336,00

Fabricante/Marca: Hipobaby

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,10

2 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ATÉ 16KG KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 1,51

Valor total: R\$ 8.697,60

Fabricante/Marca: Hipobaby

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,51

3 - FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL (INFANTIL XXG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE, ACIMA DE 15 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, PARA USO INFANTIL, MARCA PAMPERS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,12

Valor total: R\$ 24.422,40

Fabricante/Marca: Hipobaby

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,12

4 - FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M

Especificação: FRALDA PLENITUD PROTECT PLUS P/M - FRALDA GERIÁTRICA UNISSEX, TAMANHO P/M, COM AJUSTE ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA E ALTA ABSORÇÃO - MARCA PLENITUD (MARCA ESPECIFICADA POR ORDEM JUDICIAL).

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 6,04

Valor total: R\$ 34.790,40

Fabricante/Marca: PLENITUD

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,04

5 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P)

Erivaldo Rumao da Luz Eireli

ERIVALDO RUMAO DA LUZ EIRELI
33.591.812/0001-08

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO P) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, DE 20 A 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 5760,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 12.614,40

Fabricante/Marca: WELLNESS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,19

6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 29.260,80

Fabricante/Marca: WELLNESS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO G) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, ACIMA DE 70 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 30000,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,60

Valor total: R\$ 108.000,00

Fabricante/Marca: WELLNESS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,60

8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG)

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (ADULTO GG) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO ADULTO.

Quantidade: 17280,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 3,75

Valor total: R\$ 64.800,00

Fabricante/Marca: WELLNESS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 3,75

9 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M)

Erivaldo Rumao da Luz Eireli

ERIVALDO RUMAO DA LUZ EIRELI
33.591.812/0001-08

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL (TAM XXXG INFANTIL OU P/M) - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, ACIMA DE 18 KG, ABAS ANTIVAZAMENTO, CINTURA AJUSTÁVEL EM FORMATO PANTS, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL, TERÁ DE SER UMA DAS SEGUINTE MARCAS: PAMPERS, HUGGIES OU BIGFRAL.

Quantidade: 11520,0

Unidade: Unidade

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 30.988,80

Fabricante/Marca: Hipobaby

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,69

Valor total - LOTE 01 - FRALDAS DESCARTÁVEIS: R\$ 319.910,40 - (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 319.910,40 (trezentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Março de 2025 às 17:24

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ERIVALDO

E-mail: mrdhospitalar@gmail.com

CPF/MF: 33.591.812/0001-08

Erivaldo Rumao da Luz Eireli